

**2026/3460130 DARF Contábil - Alteração da rotina para a Administração Indireta - a partir de 22 de abril****Remetente:** 170999 - COORDENACAO GERAL DE CONTABILIDADE por WELDER LUIZ CARVALHO DA SILVA**Enviado em:** 16/04/2026 às 16:51**Destinatários:** Todas as UG**Mensagem:**

Às Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e demais entidades da Administração Indireta.

Trata-se de alteração da nova rotina de pagamento da obrigação tributária e previdenciária do DARF Contábil, prevista no item 6 da Macrofunção 020351 (DARF NUMERADO) e implementada no SIAFI em março deste ano, em substituição à transação INCAGREG, a qual tem previsão de inativação em junho deste ano.

Inicialmente, adotou-se a orientação de que a UG Pagadora fosse a matriz da entidade (setorial financeira ou outra unidade). Assim, os compromissos realizáveis por DARF Contábil ficariam concentrados na UG Matriz, a qual seria responsável pelas duas etapas de pagamento da obrigação:

1. realização do DARF Contábil, e
2. realização do compromisso gerado pela PSO060, de quitação efetiva do DARF obtido da DCTFWeb ou do SICALC.

Contudo, esta CCONT/STN recebeu diversas solicitações de ajuste na rotina, considerando que, na realização de todos os compromissos do órgão pela UG matriz:

- haveria aumento considerável de gestão de compromissos em uma só UG;
- alguns órgãos possuem grande volume mensal, chegando a mais de dez mil compromissos por mês, e
- a informação da vinculação de pagamento de cada compromisso teria que ser prestada pela UG matriz.

Diante disso, com o objetivo de aprimorar a rotina e sanar os problemas relatados, esta CCONT/STN conduziu estudos e **procedeu à alteração da rotina do DARF CONTÁBIL na Administração Indireta**, a qual passa a observar as seguintes diretrizes:

1. Recomenda-se que a UG Pagadora dos compromissos de retenção e encargos realizáveis por DARF Contábil seja a própria UG Emitente do Documento Hábil, de maneira que esta UG passe a realizar tais compromissos (primeira etapa). Todavia, caso o órgão deseje indicar uma UG Pagadora diferente, será possível, lembrando que a realização dos compromissos na GERCOMP é sempre feita pela UG Pagadora indicada no DH;
2. Recomenda-se, ainda, a realização do compromisso somente após a confirmação da escrituração fiscal;
3. Independentemente da UG Pagadora indicada no DH, na realização do DARF Contábil por esta UG, o registro do limite de saque e do passivo em fonte extraorçamentária ocorrerá na Setorial Financeira do órgão;
4. Após a realização de todos os compromissos de DARF Contábil do órgão referentes ao período de apuração, haverá saldo suficiente para que a Setorial Financeira proceda à segunda etapa da quitação da obrigação;
5. A Setorial Financeira, de posse do DARF Numerado emitido via DCTFWeb, deverá:
  - incluir um DH com a situação PSO060, e
  - realizar o compromisso, concluindo, assim, a rotina de pagamento da obrigação fiscal e previdenciária do órgão no período de apuração.

Adicionalmente, conforme levantamento desta CCONT/STN, verificou-se que alguns órgãos da Administração Indireta possuem mais de uma UG Pagadora. Em determinados casos, a UG Pagadora não é a Setorial Financeira, e o pagamento da obrigação fiscal e tributária é feito de forma descentralizada.

Para atender a essas peculiaridades, foi criada a situação LPA050  $\zeta$  TRANSFERÊNCIA DE PASSIVO EXTRAORÇAMENTÁRIO PARA PAGAMENTO DE DARF NUMERADO.

Por meio da LPA050, a Setorial Financeira poderá transferir o limite de saque e o passivo gerados na realização do DC para as UGs responsáveis pela quitação do DARF emitido via DCTFWeb ou SICALC.

Adicionalmente, é importante esclarecer que, na realização do DC, o limite de saque e o passivo em fonte extraorçamentária serão gerados sempre na Setorial Financeira do órgão, independente da UG pagadora do compromisso.

A nova rotina será implementada no SIAFI no dia 22 de abril e impactará somente a Administração Indireta. A rotina da Administração Direta permanece inalterada.

O órgão poderá monitorar a realização dos compromissos de DARF Contábil por meio da transação DEMCOMP (SIAFI-Web). Já a geração do limite de saque e do passivo em fonte extraorçamentária poderá ser monitorada por meio da transação >CONRAZO e também pelo Tesouro Gerencial.

Permanecemos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente,  
GESIS/CCONT/STN